

Edital Geral

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA SPINASSI, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 03/05/2024 às 14h30min 2ª Praça: 10/05/2024 às 14h30min

AUTOS: 0025149-79.2021.8.16.0021

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PROGRESSO - CRESOL PROGRESSO- CNPJ: 02.448.310/0001-07

EXECUTADO(S): ALCEU BENTO DALMOLIN: CPF: 006.989.419-18/ FLAVIO JOSE DALMOLIN- CPF: 282.730.959-91.

BEM(NS): Imóvel: Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Saint Martin IV, situada na Rua Videira, 225, localizada a esquerda para quem olha da referida rua, esquina com a rua Lajes, tem um pavimento térreo; tem a área total de 120,380m², sendo 120,0250m² de área privativa e 0,3550m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 53,8462% equivalente a 262,5000m²; confronta-se: ao norte com a Rua Lajes, ao sul com a Unidade n. 2, ao leste com o Lote n. 2 e ao oeste com a Rua Videira; cujo condomínio está edificado sobre o lote n. 1, com área de 487,50m², da Quadra n. 11 do Loteamento Jardim Santa Catarina 2ª Parte, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca. Imóvel com Matrícula Registrada sob n.º 50.289 do 3º SRI da cidade de Cascavel/PR. CONTENDO: Sala com piso revestido em cerâmica e teto com forro em gesso; Cozinha com piso e paredes revestidas em cerâmica e teto em laje; 02(dois) Quartos com piso revestido em cerâmica e teto em laje; Bwc com piso e paredes revestidas em cerâmica e teto em laje; Suíte com piso revestido em cerâmica e teto em laje; Suíte com piso revestido em cerâmica e teto em laje; Área Gourmet com churrasqueira e bancada com tijolos à vista, contendo piso revestido em cerâmica e teto em laje; Garagem com piso revestido em cerâmica e teto em laje; Aberturas em vidros temperados; Portas em madeira e vidros temperados; Frente e lateral com portão em chapas metálicas e com acionamento eletrônico; parte com muros em vidros temperados; Imóvel em regular estado de conservação.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 90.253,10 (noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Hipoteca em 1º Grau em favor da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cascavel-CRESOL Cascavel. Ação Premonitória nº 0011746-77.2020.8.16.0021 perante a 4ª Vara Cível de Cascavel/PR DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Videira, 225, Bairro Universitário, Cascavel/PR
CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital., Em qualquer hipótese a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo exequente; c) em caso de remissão da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826

do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remissão da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; -Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 19 de março de 2024. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função: Analista Juramentada, que digitei e subscrevi. Assinado digitalmente. Luciana Teixeira Fidelis, Analista Judiciário. Por ordem do(a) M.M. JUIZ(a), Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2022.

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA SPINASSI, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 03/05/2024 às 14h30min 2ª Praça: 10/05/2024 às 14h30min

AUTOS: 0024161-05.2014.8.16.0021

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): LAGES PATAGONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 81.097.503/0001-29 EXECUTADO(S): GEORGE PESTANA DANTAS- CPF: 703.318.127-20

BEM(NS): Imóvel: Lote n.1 (um), com área de 532,50m² (quinhentos e trinta e dois metros cinquenta centímetros quadrados), da quadra n.11 (onze), do loteamento JARDIM ITAMARATI, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao norte: com o lote n.2, medindo 35,50 metros; ao sul: com a Rua Padra Carlos Nitzko, medindo 35,50 metros; ao leste: com parte do lote n.22, medindo 15,00 metros; e ao oeste: com a Rua Pedro Carlos Neppel, medindo 15,00 metros. Imóvel registrado sob Matrícula n.º 27304 do 3º SRI da Comarca de Cascavel/PR;

BENFEITORIAS CONSTANTES: 01 - 01(uma) Estrutura em pré moldados, com aproximadamente 15,00m X 20,20m, sendo térreo (pela rua Padre Carlos Nitzko) e estrutura para 03(três) pavimentos (pela rua Pedro Carlos Neppel), sem lajes e sem acabamentos; Imóvel em péssimo estado de conservação, não sendo possível afirmar se a referida edificação ainda se encontra apta e em boas condições físicas para a sua devida utilização frente ao tempo em que se encontra exposta ao tempo e aos intempéries climáticas.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 378.048,38 (trezentos e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos: 0037035-85.2015.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; 00004385-53.2013.8.16.0021 da 5ª Vara Cível de Cascavel/PR e 0013904-47.2016.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR e em autos não informados da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cascavel. Indisponibilidade nos autos: 0008073-28.8.16.0021 e 0005262-46.2020.8.16.0021 ambos da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR.

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Pedro Carlos Neppel nº438, Bairro: Maria Luíza, Cascavel/PR;

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital., Em qualquer hipótese a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de



correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGPI/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo exequente; c) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; -Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 19 de março de 2024. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi. Assinado digitalmente. Luciana Teixeira Fidelis, Analista Judiciário. Por ordem do(a) M.M. JUIZ(a), Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2022.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX DOS SANTOS ASSUMPÇÃO

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0036325-21.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) S. D. O., V. D. S. A., A. D. S. A., e vítima S. B. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEX DOS SANTOS ASSUMPÇÃO, portador(a) do RG 88398033 SSP/PR e CPF 040.392.329-84, nascido(a) em 26/03/1984, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de MARILENE MARTILHANO DOS SANTOS ASSUMPÇÃO e ALVINO VANISKI DE ASSUMPÇÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor,

ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c. artigo 61, inciso II, alíneas ??, ambos do Código Penal, observando as disposições da Lei no 11.340/06 oferecida em 06/11/2023 e recebida em 24/11/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Fato 02: "No dia 09 de maio de 2022, por volta das 09h00min, na residência localizada na rua Manaus, n.º 440, apartamento 104 - Bloco 04, o denunciado A. D. S. A., livre e voluntariamente, ciente da ilicitude de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares existentes, por atribuir à ofendida a morte por afogamento de sua filha e enteada da ora vítima - I. D. O. A. de 03 anos -, ameaçou a vítima S. B. D. S., sua esposa, por meio de palavras dizendo-lhe "Some daqui desgraçada, você matou a minha filha! Saia daqui se não quiser morrer.", incutindo-lhe temor de que pudesse vir a sofrer mal grave e injusto contra sua integridade física. Fato 03: Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar descritas no "Fato 02", a denunciada S. D. O., por intermédio de A. D. S. A., livre e voluntariamente, ciente da ilicitude de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares existentes, por atribuir à ofendida a morte por afogamento de sua filha e enteada da ora vítima - I. D. O. A. de 03 anos -, ameaçou a ofendida S. B. D. S., atual esposa de seu ex-marido e pai de sua filha?, por meio de palavras, dizendo que não era para a ora vítima aparecer na Delegacia, pois se a encontrasse ela teria o que merecia e iria matá-la na Delegacia mesmo, incutindo-lhe temor de que pudesse vir a sofrer mal grave e injusto contra sua integridade física" e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luiz Pereira Rocha, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cascavel, 26 de março de 2024.

Luciano Lara Zequinão

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): GILMAR GARCIA DOS SANTOS
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0030211-03.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GILMAR GARCIA DOS SANTOS, e vítima E. N. DE A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GILMAR GARCIA DOS SANTOS, portador(a) do RG 106572410 SSP/PR e CPF 796.748.601-34, nascido(a) em 03/09/1980, natural de PALOTINA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e IRACI GARCIA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções dos arts. 129, § 9º, e 147, ambos do Código Penal, à pena de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de detenção, em regime inicial semiaberto, bem como ao pagamento, a título de indenização por danos morais, à vítima do valor de R \$ 6.000,00 (seis mil reais) e ao pagamento das custas e despesas processuais, por sentença datada de 29/01/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO o réu GILMAR GARCIA DOS SANTOS, acima qualificado, pela prática dos crimes tipificados nos arts. 129, § 9º, e 147, ambos do Código Penal, às penas que passo a fixar.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Carolina Hauenstein, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cascavel, 26 de março de 2024.

Luciano Lara Zequinão

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SIMONE CRISTINA DE PAULA

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0019851-43.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) H. C. B., e vítima SIMONE CRISTINA DE PAULA, e